1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.278/2003

"Autoriza a celebração de Convênio que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 2.221/2001 de 26 de dezembro de 2.001, Plano Plurianual de Investimentos e Lei Municipal nº 2.269/2.002 de 16 de dezembro de 2.002, Orçamento Municipal, para viger no exercício 2.003, a ação de ajuda financeira ao Novo Horizonte Futebol Clube, nos termos do art. 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Novo Horizonte Futebol Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 01.731280/0001-70, com sede à Rua Tupis nº 388, centro, Ipameri-GO, destinada aquisição de material esportivo.

Art. 3º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará ao Conveniado a quantia equivalente ao valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), em até 03 (três) parcelas pagáveis até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a assinatura do convênio.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei fica igualmente autorizado à abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2.003.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal